

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento requisitante:	Secretária-Geral
Objeto de Contratação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
Fundamento da Contratação:	Lei 14.133/2021 e Resolução 8/2024.
Despesa Orçamentária:	442 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.181 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 443 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.181 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Itens Contratados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204541 - AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT; INVERTER; MODELO PAREDE; CAPACIDADE 12.000 BTU'S; QUENTE/FRIO.	UN	10	2.846,26	28.462,60
2	204542 - AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT; INVERTER; MODELO PAREDE; CAPACIDADE 24.000 BTU'S; QUENTE/FRIO.	UN	5	4.735,14	23.675,70
3	209673 - AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT; INVERTER; MODELO PISO TETO; CAPACIDADE ENTRE 52.000 E 60.000 BTU'S; QUENTE/FRIO.	UN	1	14.744,53	14.744,53
4	209674 - DEFLETOR EM ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.0000 / 60.000 BTUS	UN	3	812,34	2.437,02
5	204562 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000/12.000/18.000/24.000 BTUS	UN	15	556,60	8.349,00
6	204563 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000/12.000/18.000/24.000 BTUS	UN	15	232,86	3.492,90
7	209675 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE ENTRE 52.000 E 60.000; BTU'S	UN	5	1.969,00	9.845,00
8	209676 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE ENTRE 52.000 E 60.000; BTU'S	UN	5	416,58	2.082,90
9	204546 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	300	226,72	68.016,00
10	204545 - SERVIÇO HORA TÉCNICA/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	H	200	103,45	20.690,00
Total Geral					181.795,65

Justificativa da necessidade da contratação:	Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo, eis que além da necessidade de instalação de novos aparelhos, faz-se necessário os serviços de limpeza, higienização e manutenção dos aparelhos existentes, sendo indispensável para a conservação e bom funcionamento de tais aparelhos a realização de manutenções, seja de forma preventiva ou corretiva.
Justificativa da escolha do fornecedor (se aplicável):	Não é aplicável.
Justificativa do valor da contratação:	O valor estimado da contratação decorre de ampla pesquisa de preços, utilizando-se pesquisas diversas, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda.
Especificação do Objeto/itens (se aplicável).	A especificação consta em cada item e, caso necessária, ao final da presente solicitação.
Estudo Técnico Preliminar: Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 [(ano de 2026 - R\$ 130.984,20 / R\$ 65.492,11); (art. 8º, I, Res. MD 8/2024)] Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	
I - descrição da necessidade da contratação	Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo, eis que além da necessidade de instalação de novos aparelhos, faz-se necessário os serviços de limpeza, higienização e manutenção dos aparelhos existentes, sendo indispensável para a conservação e bom funcionamento de tais aparelhos a realização de manutenções, seja de forma preventiva ou corretiva.
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	O Plano de Contratações Anual - PCA da Câmara Municipal de Chapecó para o exercício de 2026 foi instituído por meio da Portaria nº 117/2025, publicada em 27/10/2025. Alterado pela Portaria nº 32/2026 de 13 de fevereiro de 2026. O objeto desta contratação consta no Plano de Contratações Anual: Item 3 - Manutenção de bens móveis; Item 29 - Aquisição de bens móveis.
III - requisitos da contratação;	Comprovação de habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Regularidade CEIS, CNEP, CNJ, TCU, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, demais declarações padrão exigidas em edital; Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de

	habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação; Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	As quantidades foram definidas na estimativa de utilização, considerando a previsão de substituição de novos equipamentos, bem como a regular manutenção dos aparelhos existentes, considerando o período de 12 meses.
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	A Câmara Municipal de Chapecó não dispõe em seu quadro funcional técnicos em refrigeração para atender as demandas de manutenções que poderão surgir. Assim, a única alternativa viável encontrada foi a contratação de empresa especializada para realização desses serviços, além do fornecimento de novos aparelhos.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	O valor estimado da contratação decorre de pesquisa de preços realizada em mídia especializada - sites eletrônicos, contratações similares de outros órgãos públicos dentro dos últimos 12 meses, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, especializados em venda e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, conforme consta no Termo de Formalização de Pesquisa de Preços e comprovantes em anexo. O custo unitário de referência para cada item foi obtido a partir da média aritmética dos preços pesquisados, após a devida exclusão dos valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente onerosos, conforme previsto em legislação específica.
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Chapecó, além do fornecimento de novos aparelhos caso haja novas demandas.
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	O objeto será dividido em itens, vislumbrando um maior aproveitamento de mercado, aumento da competitividade e obtenção de propostas mais

	vantajosas.
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários desta casa legislativa, garantindo a conservação do patrimônio público.
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Após realização da licitação, será emitido Ata de Registro de Preços/Contrato e informado o setor responsável pela disponibilidade para futuras aquisições.
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	Durante a execução dos serviços de manutenção, poderá ser identificada a necessidade de substituição de peças e componentes dos aparelhos de ar-condicionado. Nesses casos, a eventual aquisição das peças será realizada por meio de contratação específica.
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	A aquisição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, emissão indireta de gases de efeito estufa, vazamento de fluidos refrigerantes e geração de resíduos. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados: • Priorização de equipamentos com classificação "A" no Selo Procel/INMETRO ou equivalente, preferencialmente com tecnologia inverter, visando à redução do consumo de energia elétrica; • Realização de manutenção preventiva periódica, visando evitar vazamentos e aumentar a vida útil dos aparelhos; • Utilização, sempre que possível, de gases refrigerantes menos poluentes; • Destinação ambientalmente adequada de resíduos, como filtros, peças e equipamentos inservíveis; • Orientação quanto ao uso consciente dos equipamentos, evitando funcionamento desnecessário e contribuindo para a sustentabilidade institucional. Assim, os impactos ambientais podem ser minimizados mediante a adoção das boas práticas acima, assegurando maior sustentabilidade à contratação.
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Diante da recorrente necessidade de manutenção, retirada, instalação, limpeza, higienização de aparelhos de ar-condicionado, além da aquisição de novos aparelhos para o poder legislativo, faz-se

	necessário a abertura de licitação.														
Especificação de Itens:	Relação atual de aparelhos instalados: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Aparelho Ar Condicionado</th><th>Quantidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ar-condicionado 9.000 Btus</td><td align="center">16</td></tr> <tr> <td>Ar-condicionado 12.000 Btus</td><td align="center">35</td></tr> <tr> <td>Ar-condicionado 18.000 Btus</td><td align="center">7</td></tr> <tr> <td>Ar-condicionado 24.000 Btus</td><td align="center">13</td></tr> <tr> <td>Ar-condicionado 60.000 Btus</td><td align="center">2</td></tr> <tr> <td align="right">Total</td><td align="center">73</td></tr> </tbody> </table> 1 - Quanto aos itens 1, 2 e 3 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO: 1.1 Os equipamentos devem atender no mínimo as seguintes especificações: Aparelhos deverão ser novos (sem uso), não remanufaturados; Voltagem 220V ou Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega; Os aparelhos devem conter: unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna), acompanhado de controle remoto sem fio e manual em português; Cor predominante: Branco; Possuir tecnologia inverter; Estar em conformidade com as normativas do INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia); Possuir eficiência energética mínima equivalente à classificação "A" do INMETRO, conforme tabela vigente; Possuir assistência técnica autorizada pela fabricante durante o período de garantia; Instalação do aparelho não inclusa. 2 - Quanto aos itens 5, 6, 7 e 8 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO: 2.1 Os serviços poderão ocorrer na forma simples (furo a furo e sem necessidade de escadas), com o uso de escadas altas, na forma de "janelinha", na	Aparelho Ar Condicionado	Quantidade	Ar-condicionado 9.000 Btus	16	Ar-condicionado 12.000 Btus	35	Ar-condicionado 18.000 Btus	7	Ar-condicionado 24.000 Btus	13	Ar-condicionado 60.000 Btus	2	Total	73
Aparelho Ar Condicionado	Quantidade														
Ar-condicionado 9.000 Btus	16														
Ar-condicionado 12.000 Btus	35														
Ar-condicionado 18.000 Btus	7														
Ar-condicionado 24.000 Btus	13														
Ar-condicionado 60.000 Btus	2														
Total	73														

forma de Rapel – Balancim, ou seja, poderão ser solicitados serviços de variados modos, a serem executados no prédio da Câmara de Vereadores.

2.2 No serviço de instalação já estão incluídos todo material necessário para execução, especialmente suportes, tubos, parafusos, e todos outros necessários, incluindo tubos de cobre com limite de 4 metros entre máquina interna e externa. Havendo metragem superior, será adquirido pela Câmara o Excedente.

3. Quanto ao item 9 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO:

3.1 Os serviços a serem executados abrangem:

- Inspecionar e limpar os filtros de ar, filtros do evaporador;
- Limpar aletas, vaporar, dreno e bandeja do condensador;
- Limpar serpentinas, umidificadores, ventiladores, dutos, venezianas, pás da ventoinha, grelhas e difusores;
- Limpeza do espaço entre aletas do evaporador;
- Verificar ruídos e aquecimento do compressor
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem dos gabinetes;
- Verificar sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água da bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.
- Identificar as máquinas com etiquetas contendo a data da última manutenção.

4. Quanto ao item 10 - HORA TÉCNICA/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO:

4.1 Será considerado a efetiva hora de serviço necessária para execução dos serviços, mediante análise prévia e estão incluídos serviços como: diagnósticos, reparos em drenos, tubulação, gás, mangueiras, placas, aletas, configurações, e outros similares, relacionados e necessários ao funcionamento dos aparelhos.

4.2 Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças e componentes dos aparelhos de ar-condicionado, a eventual aquisição será realizada pela Câmara, por meio de contratação específica.

5. A empresa deverá estar apta a atender às solicitações de Serviços/Manutenções dentro do

	prazo máximo estabelecido de 48 horas após chamado/contato realizado.
Solicitação: Nestes termos, solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC a abertura de procedimento licitatório com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Leonardo Roberto Grellmann

Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC

Portaria nº 1/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ**

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4EA359ECFE39A62A) no site:

Autenticação



4EA359ECFE39A62A

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LEONARDO ROBERTO GRELLMANN

CPF: 024*** ***10

Assinado em: 27/03/2026 17:41:41

Local: IP: 186.211.107.69

Hash do documento (SHA-256): a6c536734f5cf06277eabae2b62ed33787f773699d3e8564aa5a2d738dafbd2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.